

ANEXO 5

CONTAS DE GESTÃO PREFEITURA DE JUÍNA-MT

EXERCÍCIO DE 2014

SUMÁRIO

Contrato n° 52/2013 e Aditivos	03
Contrato n° 170/2013	17
Portarias de designação da Comissão de Licitação	23
Portarias de designação do pregoeiro e equipe de apoio	31
Relatórios de acompanhamento de contratos	39
Contrato n° 50/2013 e Aditivos	55
Declaração do FUNDEB e do Conselho de Alimentação Escolar	64
Declaração do Conselho Municipal de Saúde	70

**CONTRATO N° 52/2013
E
ADITIVOS**



001

P. M. JUINA
Fis. 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2013.

De um lado O MUNICÍPIO DE JUINA, Travessa Emmanuel nº 605, Juina-MT., CNPJ 15.359.201/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hermes Lourenço Bergamim, brasileiro, casado, portador do RG nº 2003502-0-SSP/mt e CPF nº 340.434.891-53, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa INVIOLÁVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME, estabelecida na Rua Camem Miranda, nº 820 no Módulo 02, Juina, Mato Grosso, inscrita no CNPJ. Sob nº. 07.426.694.0001.72 denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas, celebram este Contrato de Prestação de Serviços, na melhor forma de direito e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - CONTRATADA, é empresa especializada em instalação e manutenção de sistema de segurança na prestação de serviços de prevenção e segurança por meio de equipamento de monitoramento à distância, com equipamento Monicel com sistema GPRS que acompanha módulo celular e equipamento Monitus com sistema telefone convencional sem módulo celular, que será procedido na:

Casa da Cultura de Juina
Escola Municipal Padre José de Anchieta
Escola Municipal Paulo Freire
Extensão Centro Educacional Paulo Freire
Centro de Educação Infantil São Cristóvão
Centro de Educação Infantil Criança Feliz
Centro de Educação Infantil Bruno L. de Campos
Centro de Educação Infantil Menino Jesus
Centro de Educação Infantil Nosso Lar
Salas Anexas do Centro de Educação Infantil Nosso Lar
Centro de Educação Infantil Arco Íris
Extensão do Centro de Educação Infantil Arco Íris
Centro de Educação Infantil Vasco Papa
Centro de Educação Infantil Dom Franco Dalla Valle
Centro de Educação Infantil Luiz Felipe M. M. Luiz
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância Ambiental
Centro de Serviços Especializados do Módulo 03
Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde
Centro de Reabilitação de Juina
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do Módulo 06
Secretaria Municipal de Assistência Social
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Projeto Estação Digital – Bairro Padre Duílio

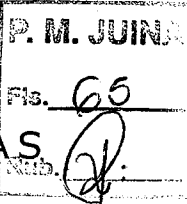
Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, Juina-MT
Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: licitacaojuina@gmail.com

45
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E ADMINISTRAÇÃO



Centro de Inclusão Digital – Projeto Apeiara •
Centro de Múltiplo Uso do Módulo 05
Centro de Convivência dos Idosos Vó Paixão
Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Juína
Junta de Serviço Militar de Juína
Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente
Laboratório de Germes
Usina de Beneficiamento de Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura

PARÁGRAFO ÚNICO - DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS - O CONTRATANTE autoriza desde já à CONTRATADA, a instalar em seu imóvel, o sistema de alarme ora transacionado, comprometendo-se em mantê-los nos seus exatos locais de instalação, razão pela qual quaisquer mudanças de locais, deverão ser objeto de prévia solicitação a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS - Os equipamentos serão instalados pela CONTRATADA, e receberão manutenção periódica por seus técnicos, os quais deverão manter os equipamentos com garantia de funcionamento pelo período de 30 (trinta) dias, inclusive relativo a peças de reposição no período, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como exemplo: tempestades, descargas elétricas, raios, vendavais, incêndio no imóvel, mau uso pelo Contratante, ou outros assim classificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a prestar monitoramento à distância, 24 horas por dia no imóvel coberto pelo alarme, deslocando atendente ao local, imediatamente após o disparo do sistema, para a averiguação do ocorrido, e confirmada interferência de terceiros no imóvel ou qualquer fato suspeito, avisará a Polícia do ocorrido, guarnecendo o local até a chegada da autoridade competente. Além do monitoramento 24:00 horas por dia, a CONTRATADA ainda prestará os seguintes serviços:

- Revisão técnica periódica do sistema;
- Substituição de qualquer peça com defeito e gratuita durante o período de garantia do equipamento;
- Substituição de qualquer peça do sistema, sem cobrança de mão de obra, durante o período contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O presente contrato é celebrado pelo prazo de 10 (dez) meses, com termo inicial na data de **01 de Março de 2013**, e com termo final na data de **31 de Dezembro de 2013**, que automaticamente se renovará por igual período, e findo o novo período novamente renovar-se-á automaticamente.

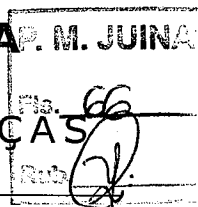
PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESCISÃO ANTECIPADA – Qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do presente contrato, sem a incidência de multa contratual, desde que, através de correspondência com “AR” (Aviso de Recebimento), ou por simples protocolo assinado, de ciência a outra parte, da intenção de rescisão, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, Juína-MT
Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: licitacaojuina@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA – DA MENSALIDADE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO - As partes acertaram que o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 12.239,00 (Doze mil e duzentos e trinta e nove reais)**, num valor total deste contrato de **R\$ 122.390,00 (Cento e vinte e dois mil e trezentos e noventa reais)**, sempre até os dias 10 e 20 do mês subsequente à prestação do serviço, mediante quitação de boletos bancários de cobrança, ou mediante pagamentos na sede da empresa CONTRATADA, contra recibo passado pelo representante legal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CORREÇÃO DOS VALORES – As mensalidades ora acertadas, poderão ser corrigidas na data do mês de Janeiro do ano subsequente ao da assinatura do contrato, quando agregarão o índice da variação do IGPM do período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção do monitoramento e demais serviços contratados, ficando condicionado a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – O CONTRATANTE, para exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir a risca os procedimentos exigíveis e relacionados abaixo, para um bom funcionamento do sistema:

- Acionar o alarme sempre se ausentar de casa e/ou estabelecimento;
- Verificar se os sensores estão nas posições corretas, sem nenhum obstáculo que bloqueie seu funcionamento;
- Não divulgar sua senha pessoal;
- Não deixar animais nos recintos onde existam sensores
- Pagamento da mensalidade;
- Verificar o funcionamento da linha telefônica diariamente;
- Não autorizar serviços de terceiros não credenciados, no sistema de alarme;
- Manter funcionando a linha telefônica;
- Não pendurar objetos moveis nos sensores ou na área sensorial do mesmo, (ex. balões, bandeiras, etc),
- Não deixar janelas, portas e portões abertos;
- Em se tratando de viagens, deverá comunicar a central de monitoramento

O CONTRATANTE fica comprometido a informar imediatamente a CONTRATADA de todas e quaisquer alterações nas áreas internas monitoradas tais como paredes, divisórias ou ampliações no espaço, afim de que seja reavaliado seu plano de segurança e respeitada a quantidade e capacidade técnica dos equipamentos utilizados em seu sistema de equipamento eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CUSTEIO DAS DESPESAS: As despesas advindas com o objeto do presente contrato, serão custeadas por meio das dotações:

Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, Juína-MT
Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: licitacaojuina@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E ADMINISTRAÇÃO



Escola Municipal Padre José de Anchieta

Escola Municipal Paulo Freire

Extensão Centro Educacional Paulo Freire

07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.04 – F U N D E B

07.04 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40% Ensino Fundamental

Centro de Educação Infantil São Cristóvão

Centro de Educação Infantil Criança Feliz

Centro de Educação Infantil Bruno L. de Campos

Centro de Educação Infantil Menino Jesus

Centro de Educação Infantil Nosso Lar

Salas Anexas do Centro de Educação Infantil Nosso Lar

Centro de Educação Infantil Arco Íris

Extensão do Centro de Educação Infantil Arco Íris

Centro de Educação Infantil Vasco Papa

Centro de Educação Infantil Dom Franco Dalla Valle

Centro de Educação Infantil Luiz Felipe M. M. Luiz

07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.04 – F U N D E B

07.04 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção e Encargos com o Fundeb 40% Educação Infantil

Casa da Cultura de Juína

07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.02 – Departamento de Cultura

07.02 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura

Secretaria Municipal de Saúde

05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

05.01 – Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.

05.01 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manut. das Ações Administrativas da Sec. Mun. de Saúde

Departamento de Vigilância Ambiental

05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

05.02 – Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.

05.02 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária, Epidemiológica

Centro de Serviços Especializados do Módulo 03

Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde

Centro de Reabilitação de Juína

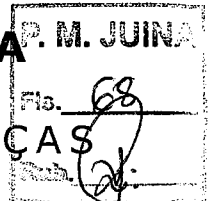
05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, Juína-MT
Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: licitacaojuina@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E ADMINISTRAÇÃO



05.02 – Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.

**05.02 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde**

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

05.02 – Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.

**05.02 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção e Encargos com o CAPS**

PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do Módulo 06

06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

**06.01 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Serviço Conviv. Fortal. Vínculo Criança 06 a 15 anos**

Secretaria Municipal de Assistência Social

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

**06.01 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

Projeto Estação Digital – Bairro Padre Duílio

Centro de Inclusão Digital – Projeto Apeiara

Centro de Múltiplo Uso do Módulo 05

06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

**06.01 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

Centro de Convivência dos Idosos Vó Paixão

06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

**06.01 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Serviços Convivência e Fortalecimento Vínculo para Pessoas Idosas**

Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Juína

06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

06.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**06.02 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manut. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Junta de Serviço Militar de Juína

02.00 – Chefia do Executivo

02.02 – Gabinete do Prefeito e Dependências

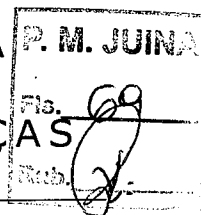
02.02 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, Juína-MT
Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: licitacaojuina@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E ADMINISTRAÇÃO



Coordenação do Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente

Laboratório de Germes

Usina de Beneficiamento de Leite

08.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente

08.01 – Departamento de Agricultura

08.01 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção e Encargos com o Depto. De Agricultura e Pecuária

Secretaria Municipal de Infraestrutura

09.00 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

09.01 – Departamento de Serviços Urbanos

09.01 – 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção e Encargos com o Depto. de Obras e Serviços Urbanos

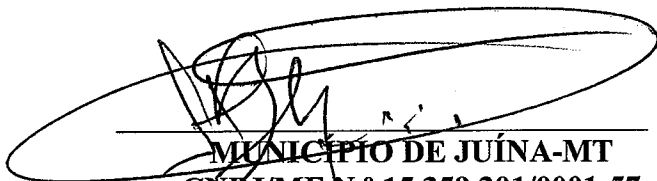
CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL – Qualquer das partes, que não cumpra o convencionado nas cláusulas acima, arcará com multa contratual equivalente a três mensalidades, sem prejuízo de cobrança de eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante optou pelo sistema de comunicação via telefone, que pode sofrer pane de comunicação, inclusive por corte criminoso ou ruptura accidental de fio. Ocorrendo tal situação a Contratada estará isenta das responsabilidades contratuais, vez que a pane impossibilita o disparo do sistema na central.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir questões oriundas do presente contrato, elegem a CÂMARA DE MEDIAÇÕES E ARBITRAGEM da comarca de Juína-MT.

E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Juina-MT, 28 de Fevereiro de 2013.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

CONTRATANTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal



INVIOLÁVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E
COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS
LTDA – ME

CNPJ:
CONTRATADA

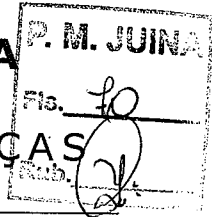
Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, Juína-MT
Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: licitacaojuina@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E ADMINISTRAÇÃO



TESTEMUNHAS:

NOME: Wilson Antonio Resini
CPF/RG: 771.046.411-49

NOME: Antonio do Oliveira
CPF/RG: 349.413.808-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

P. M. JUÍNA	
Fis.	72
Rub.	13

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 052/2013

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 052/2013 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA INVOLÁVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, 605 - Centro, na cidade de Juína -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Av. Nove de Maio, 451 – Centro, no Município de Juína - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **INVOLÁVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º. 07.426.694.0001.72, situada à Rua Carmen Miranda, nº 820 no Módulo 02, em Juína, Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Referente Inexigibilidade 004-2013, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto:

I -Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato n.º. 052/2013, sendo como objeto do presente contrato serviço de instalação e manutenção de sistema de segurança na prestação de serviços de prevenção e segurança por meio de equipamento de monitoramento à distância, com equipamento Monicel com sistema GPRS que acompanha módulo celular e equipamento Monitus com sistema telefone convencional sem módulo celular.

II -Aditar a Cláusula Quarta – Do prazo, referente ao Contrato n.º. 052/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 03 (Três) meses de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de Janeiro de 2014** até o dia **31 de março de 2014**.

III - Aditar a Cláusula Quinta – Do Valor, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º. 052/2013, acrescentando o valor de **R\$ 34.707,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e sete reais)**, a serem pagos conforme a execução dos serviços.

CLAUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

será utilizada dotação orçamentária do orçamento programado do exercício de 2014

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

P. M. JUÍNA	
Fls.	72
Rub.	97

CLAUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato Nº 052/2013, originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA
DO FUNDAMENTO LEGAL


DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO tem fundamento legal no Inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

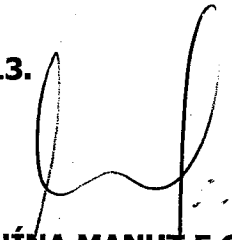
CLAUSULA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Juína – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem com a execução deste **Aditamento**.

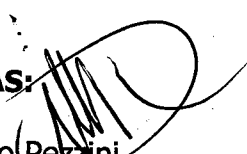
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Juína - MT, 30 de dezembro de 2013.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal


INVIOLAVEL JUÍNA MANUT.E COM. DE
ELETROELETRONICOS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 07.426.694/0001-72
CONTRATADA
ALMEIDA JUNIOR PADOVANI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Valdoir Antonio Pezini
CPF/MF n.º 771.046.411-49


Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º 349.413.808-78



2º. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 052/2013

2º. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 052/2013 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA INVOLÁVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, 605 – Centro, na cidade de Juína -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Av. Nove de Maio, 451 – Centro, no Município de Juína - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **INVOLÁVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.426.694.0001.72, situada à Rua Carmen Miranda, n.º 820 no Módulo 02, em Juína, Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Referente Inexigibilidade 004-2013, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto:

I -Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato n.º. 052/2013, sendo como objeto do presente contrato serviço de instalação e manutenção de sistema de segurança na prestação de serviços de prevenção e segurança por meio de equipamento de monitoramento à distância, com equipamento Monicel com sistema GPRS que acompanha módulo celular e equipamento Monitus com sistema telefone convencional sem módulo celular.

II -Aditar a Cláusula Quarta – Do prazo, referente ao Contrato n.º. 052/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 01 (um) mês de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **01 de Abril de 2014** até o dia **30 de abril de 2014**.

III - Aditar a Cláusula Quinta – Do Valor, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º. 052/2013, acrescentando o valor de **R\$11.569,00 (Onze mil quinhentos e sessenta e nove reais)**, a serem pagos conforme a execução dos serviços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será utilizada dotação orçamentária do orçamento programado do exercício de 2014

CLAUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato N.º 052/2013, originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO tem fundamento legal no Inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8666/93.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

P.M. JUINA

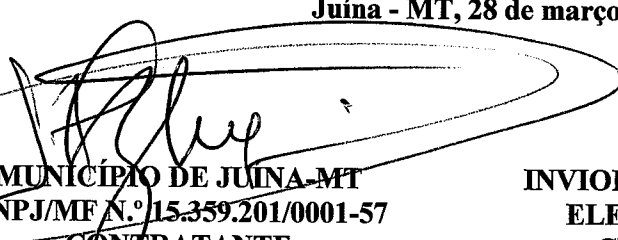
Fls. 74

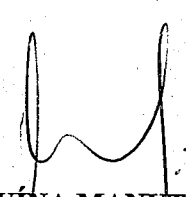
Rub. 7

Fica eleito o Foro da Comarca de Juína – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem com a execução deste **Aditamento**.

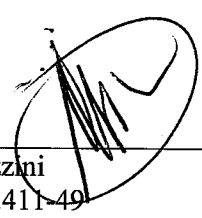
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

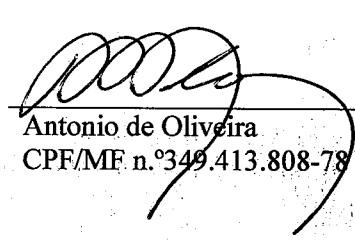
Juína - MT, 28 de março de 2014.

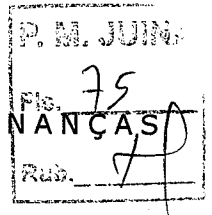

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal


INVIOLAVEL JUÍNA MANUT.E COM. DE
ELETROELETRONICOS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 07.426.694/0001-72
CONTRATADA
ALMEIDA JUNIOR PADOVANI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º 771.046.411-49


Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º 349.413.808-78



RELATÓRIO FINAL

Nº do Contrato: 052/2013 (Inexibilidade 004/13)

Nome do Fornecedor: INVIOLÁVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME,

Objeto do Contrato: CONTRATADA, é empresa especializada em instalação e manutenção de sistema de segurança na prestação de serviços de prevenção e segurança por meio de equipamento de monitoramento à distância, com equipamento Monicel com sistema GPRS que acompanha módulo celular e equipamento Monitus com sistema telefone convencional sem módulo celular, que será procedido na:

Casa da Cultura de Juína

Escola Municipal Padre José de Anchieta

Escola Municipal Paulo Freire
Extensão Centro Educacional Paulo Freire
Centro de Educação Infantil São Cristóvão
Centro de Educação Infantil Criança Feliz
Centro de Educação Infantil Bruno L. de Campos
Centro de Educação Infantil Menino Jesus
Centro de Educação Infantil Nosso Lar
Salas Anexas do Centro de Educação Infantil Nosso Lar
Centro de Educação Infantil Arco Íris
Extensão do Centro de Educação Infantil Arco Íris
Centro de Educação Infantil Vasco Papa
Centro de Educação Infantil Dom Franco Dalla Valle
Centro de Educação Infantil Luiz Felipe M. M. Luiz

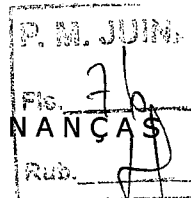
Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Vigilância Ambiental

Centro de Serviços Especializados do Módulo 03
Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde
Centro de Reabilitação de Juína

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do Módulo 06



Secretaria Municipal de Assistência Social

**CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Projeto Estação Digital – Bairro Padre Duílio**

Centro de Inclusão Digital – Projeto Apeiara

Centro de Múltiplo Uso do Módulo 05

Centro de Convivência dos Idosos Vó Paixão

Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Juína

**Junta de Serviço Militar de Juína
Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente
Laboratório de Germes
Usina de Beneficiamento de Leite**

**Data do início: 01/03/2013 Data do término: 31/12/2013
Houve Prorrogação Contratual? (x) sim () não**

Houve problemas na Prestação dos Serviços durante a vigência do Contrato?

- () sim, de ordem administrativa
() sim, de ordem técnica
(x) não

Avaliação dos serviços prestados:

- () satisfatório, porém foram registradas ocorrências
(x) bom
() muito bom

Obs. A Contratada cumpriu todas as obrigações de sua responsabilidade conforme previsto nas Cláusula Segunda e Cláusula Terceira prevista no Contrato assinado entre as partes.

Juína MT 09/01/2014

Jose Carlos Divino
José Carlos Divino
Fiscal de Contratos
Portaria nº 751/2013

CONTRATO N° 170/2013



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º170-2013.
que fazem o Município de Juína-MT e **INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E
COMERCIO ELETROELETRONICOS LTDA-ME**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, N.º240, Centro, na cidade de Juína -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, no Município de Juína - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO ELETROELETRONICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ n.º 07.426.694/0001-72**, com sede a Av Carmem Miranda s/n Setor 02 Quadra 07 Lote 26-D Modulo 02 em Juína - Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio proprietário Almeida Junior Padovani, brasileiro, casado, portador do RG n.º5103510-0 SSP/PR e no CPF/MF 551.008.801-04, residente e domiciliado a Rua Hilda Lourdes Pedrotti, 820 Modulo 01 em Juína - MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação de Equipamentos de vigilância e monitoramento 24 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município**, baseado nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**, e N.º **8.958**, de **20** de dezembro de **1994**, bem como pelas disposições da Licitação modalidade **Pregão Presencial 087/2013**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILANCIA E MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, NOS LOCAIS DESCRITO NA CLAUSULA QUARTA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$ 74.200,00 (Setenta e quatro mil e duzentos reais)**.

O valor global é considerado "valor contratual" para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.



**CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO**

A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo para início do fornecimento da instalação e a prestação de serviços será a partir da data de assinatura do presente Contrato, mediante Ordem de serviços/solicitação da Secretaria pertinente, da Prefeitura Municipal de Juína-MT, conforme tabela dos locais abaixo:

- **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILANCIA 24 HORAS E MONITORAMENTO MENSAL.**

LOCAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Educação)
UAB – Universidade Aberta do Brasil
Departamento de Cultura
Escola Municipal Paulo Freire
Escola Municipal Padre José Anchieta
Centro de Educação Infantil Bruno L. de Campos
Centro de Educação Infantil Menino Jesus
Centro de Educação Infantil Nosso Lar
Centro de Educação Infantil Dom Franco Dalla Valle
Centro de Educação Infantil Vasco Papa
Centro de Educação Infantil Criança Feliz
Centro de Educação Infantil São Cristovão



Centro de Educação Infantil Arco Iris

Centro de Educação Infantil Luiz Felipe M.M Luiz

A CONTRATA ficará obrigada a trocar as suas expensas o material/serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outra, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas às especificações e demais requisitos previstos.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

§2º - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

CLÁUSULA OITAVA DO CUSTEIO DAS DESPESAS



Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001	Departamento de Educação
12.361.0042.2039	Secretaria Municipal de Educação
33903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
002	Departamento de Cultura
13.392.0050.2046	Departamento de Cultura
33903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
004	FUNDEB
12.361.0043.2042	FUNDEB
33903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
004	FUNDEB
12.365.0043.2044	FUNDEB
33903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001	Departamento de Educação
12.364.0044.2045	UAB – Universidade Aberta do Brasil
33903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA NONA
DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, sendo entre os dias 20 e 30 do mês subsequente e após a apresentação das Notas Fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;



Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGENCIA**

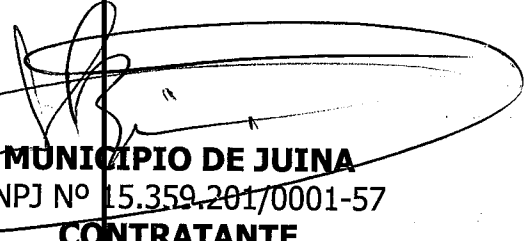
O prazo estipulado para este contrato é de aproximadamente **15 de outubro de 2013 e com término previsto para 15 de outubro de 2014**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Juína - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.


E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juína - MT, 15 de outubro de 2013.

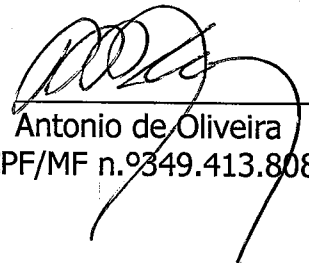

MUNICÍPIO DE JUINA
CNPJ Nº 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal


**INVIOLAVEL JUINA MANUT.E COM
ELETR. LTDA ME
CONTRATADA**
CNPJ n.º 07.426.694/0001/72
Almeida Junior Padovani
Responsável legal

TESTEMUNHAS:



Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º 771.046.411-49



Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º 349.413.808-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ARP 090/2014

MÊS/ANO: 07/2014

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014

EMPRESA RINALDI & COGO LTDA-ME.

1. **Ocorrências:** A empresa foi NOTIFICADA por este Departamento de Fiscalização na data de 16/07/2014, através da **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 26/2014** e pela NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 34/2014 emitida em 23/07/2014 por descumprimento no prazo de entrega sendo que os medicamentos foram enviados pelo fornecedor através das NFs nºs 8027, 8029, 8030, 8032, 8033, 8034, 8036, 8037, 8046, 8048, e 8052 emitidas em 31/07/2014.

2. **Avaliação dos serviços:** Regular. Embora a empresa tenha sido NOTIFICADA.

3. **Observações/sugestões/reclamações:**

Data: Juina MT, 31/07/2014

Fiscal do contrato:

Jose Carlos Vilena
Jose Carlos Vilena
Fiscal de Contratos
Portaria nº 784/2014

Fiscal De Contratos

De: Fiscal [fiscalcontratos@juina.mt.gov.br]
Enviado em: quarta-feira, 16 de julho de 2014 11:27
Para: 'Tolemed Djeiner'
Cc: Paulo Controladoria (controladoria@juina.mt.gov.br);
'coordenacaodecompras@juina.mt.gov.br'; 'etienyfracarolli@hotmail.com'
Assunto: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 26 2014
Anexos: Notificação Extrajudicial 26 2014.PDF; image001.png; image004.png; image003.jpg

A: RINALDI & COGO LTDA – ME

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014 ARP 090/2014.

SEGUE EM ANEXO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR NÃO CUMPRIMENTO DA CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONFORME ANEXO.

ATT.

JOSÉ CARLOS DIVINO
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
FONE 66 9233 3719





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 26/2014

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57 estabelecida a Travessa Emmanuel, Centro, nº 605, neste ato representado pelo Fiscal de Contratos Sr. José Carlos Divino, residente e domiciliado nesta cidade de Juína-MT responsável pela fiscalização da **Ata de Registro de Preços 090-2014**, oriunda do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 02/2014**.

NOTIFICADO: RINALDI & COGO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79, com sede na Rua Almirante Barroso, 2337 Sala 02, CEP 85.900-020 Bairro Centro em Toledo PR.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento público e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante que a esta subscreve, vêm formalmente e respeitosamente NOTIFICAR Vossa Senhoria, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

DOS FATOS

Foi enviado para a empresa as seguintes OCs (**Ordens de Compras**) nºs 10402 datada de 30/05/2014, 11893, 11894 e 11895 datadas de 12/06/2014 e 12115, 12117 e 12120 datadas de 16/06/2014 sendo que até o momento ainda não recebemos os medicamentos solicitados.

Considerando ainda o que dispõe a Lei nº 8.666/93, a saber:

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.



11. DAS PENALIDADES

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

Por fim, encaminhamos a presente NOTIFICAÇÃO, estabelecendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento desta, para a entrega dos itens, sob pena de aplicação das PENALIDADES acima previstas, bem como as previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Juína-MT, 16 de julho de 2014.

José Carlos Divino
Fiscal de Contratos
Portaria nº 751/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ARP 096/2014

MÊS/ANO: 06/2014

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014

EMPRESA CONTRATADA EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –EPP

1. **Ocorrências:** O fornecedor foi NOTIFICADO através Da NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 17/2014 emitida em 04/06/2014 pelo motivo de atraso de envio sendo que na mesma data foi emitido a NF nº 7411, referente aos medicamentos objeto da licitação com relação as demais solicitações a empresa cumpriu todas as obrigações do fornecedor registrado conforme previsto na Cláusula Décima – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS – da Ata de Registro de Preço assinado entre as partes.

2. **Avaliação dos serviços:** Bom embora tenha sido notificada.

3. **Observações/sugestões/reclamações:**

Data: Juina MT, 30/06/2014

Fiscal do contrato:

Jose Carlos Divino
José Carlos Divino
Fiscal de Contratos
Portaria nº 15, 13013

Fiscal De Contratos

De: Fiscal [fiscalcontratos@juina.mt.gov.br]
Enviado em: quarta-feira, 4 de junho de 2014 10:27
Para: 'fabianaextra@hotmail.com'
Cc: Isânia (isaniaandrade@hotmail.com); 'coordenacaodecompras@juina.mt.gov.br'
Assunto: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 17/2014
Anexos: Notificação 17 2014 Extra Distr..PDF

A: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

SEGUE EM ANEXO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR NÃO CUMPRIMENTO DA **CLÁUSULA NONA** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS SOLICITADOS** CONFORME ANEXO.

ATT.

JOSÉ CARLOS DIVINO
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
Prefeitura Municipal de Juina - MT
FONE 66 9233 3719



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 17/2014

O MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57 estabelecida à Travessa Emmanuel, Centro, nº 605, neste ato representado pelo Fiscal de Contratos Sr. José Carlos Divino, residente e domiciliado nesta cidade de Juína-MT responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços 096-2014, oriunda do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 02/2014.

NOTIFICADO: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.035.038/0001-86, com sede Rua Rui Barbosa, 69 Bairro Centro em Araranguá - SC.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento público e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante que a esta subscrive, vêm formalmente e respeitosamente NOTIFICAR Vossa Senhoria, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Dos fatos

Na data de 22/05/2014 foi enviado via email 01 (uma) OC (Ordem de Compra) nº 9430 no valor de **RS 338,00** (Trezentos e Trinta e Oito Reais), sendo que até o momento ainda não recebemos os medicamentos solicitados.

Considerando ainda o que dispõe a Lei nº 8.666/93, a saber:

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

II. DAS PENALIDADES

II) multa de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso:

Por fim, encaminhamos a presente NOTIFICAÇÃO, estabelecendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento desta, para a entrega dos itens, sob pena de aplicação das PENALIDADES acima previstas, bem como as previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Juína-MT, 04 de junho de 2014.

José Carlos Divino
José Carlos Divino
Fiscal de Contratos
Portaria n.º 751/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ARP 112/2014	MÊS/ANO: 09/2014
---------------------------	------------------

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, E LABORATORIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I., do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2014.

EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.

1. **Ocorrências:** A empresa foi NOTIFICADA por este Departamento de Fiscalização na data de 16/09/2014 através da NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 58/2014 por desconformidade na entrega de medicamentos, sendo que os medicamentos faltantes foram enviados pelo fornecedor.

2. **Avaliação dos serviços:** Bom. Embora a empresa tenha sido NOTIFICADA.

3. **Observações/sugestões/reclamações:**

Data: Juína MT, 30/09/2014

Fiscal do contrato:

Jose Carlos Divina
Jose Carlos Divina
Fiscal de Contratos
Portaria nº 751/2013

Fiscal De Contratos

De: Fiscal De Contratos [fiscalcontratos@juina.mt.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 16 de setembro de 2014 14:48
Para: 'licitacoes@wiener-lab.com.br'
Cc: Paulo Controladoria (controladoria@juina.mt.gov.br);
'coordenacaodecompras@juina.mt.gov.br'
Assunto: Notificação Extrajudicial
Anexos: Notificação Extrajudicial 58 2014 Labinbraz.pdf; image001.png; image004.jpg;
image005.png

A: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

CNPJ: 73.008.682/0001-52

Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2014 ARP 112/2014

SEGUE EM ANEXO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR NÃO CUMPRIMENTO DA **CLÁUSULA DECIMA** DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS CONFORME ANEXO.

ATT.

JOSÉ CARLOS DIVINO

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT

FONE 66 9233 3719





NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 58/2014

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57 estabelecida à Travessa Emmanuel, Centro, nº 605, neste ato representado pelo Fiscal de Contratos Sr. José Carlos Divino, residente e domiciliado nesta cidade de Juína-MT responsável pela fiscalização da **Ata de Registro de Preços 112-2014**, oriunda do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 04/2014**.

NOTIFICADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52, com sede na Av Guido Caloi, 1935 Terreo Bloco A,B no Bairro Jardim São Luiz CEP 05.802-140 em São Paulo –SP.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento público e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante que a esta subscreve, vêm formalmente e respeitosamente NOTIFICAR Vossa Senhoria, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Dos Fatos

Em conferência in loco realizada pela equipe de recebimento de medicamentos desta prefeitura foi encontrada a seguinte desconformidade na Nota Fiscal Abaixo relacionada;

Nota Fiscal nº **000061292** emitida em 09/09/2014;

- 20 Tiras reativas de urina 10 parâmetros –kit com 150 tiras
Foi enviado apenas **30** unidades com 25 tiras cada sendo que a empresa devia ter enviado 120 (cento e vinte) unidades de tiras para que se completasse 20 kit com 150 tiras portanto falta o envio de mais 90 (noventa) caixas de tiras com 25 unidades cada para fechar a nota fiscal.



Considerando ainda o que dispõe a Lei nº 8.666/93, a
saber:

**10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
DOS PRODUTOS**

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

Por fim, encaminhamos a presente **NOTIFICAÇÃO**, estabelecendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento desta, para o envio das 90 (noventa) caixas com 25 tiras cada que estão faltando sendo que a nota fiscal somente será encaminhada para liquidação somente após o recebimento do restante da mercadoria, sob pena de aplicação das PENALIDADES previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Juína-MT, 16 de setembro de 2014.

Jose Carlos Divino
José Carlos Divino
Fiscal de Contratos
Portaria nº 751/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ARP 135/2014

MÊS/ANO: 08/2014

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E OUTROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2014.

EMPRESA DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

1. **Ocorrências:** A empresa foi NOTIFICADA por este Departamento de Fiscalização de Contratos na data de 15/08/2014 através da NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 43/2014 por atraso na entrega de medicamentos, sendo que os medicamentos solicitados foram enviados através das Notas Fiscais nºs 87101 emitida em 11/08/2014 e NF nº 87886 emitida em 25/08/2014 o outro medicamento solicitado não foi possível o envio por questão de fracionamento.

2. **Avaliação dos serviços:** Bom. Embora a empresa tenha sido NOTIFICADA.

3. **Observações/sugestões/reclamações:**

Data: Juína MT, 01/09/2014

Fiscal do contrato:

Jose Carlos Divino
Jose Carlos Divino
Fiscal de Contratos
Portaria nº 751/2013

Fiscal De Contratos

De: Fiscal De Contratos [fiscalcontratos@juina.mt.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 15 de agosto de 2014 17:35
Para: 'dimaster@dimaster.com.br'
Cc: 'coordenacaodecompras@juina.mt.gov.br'; Paulo Controladoria (controladoria@juina.mt.gov.br)
Assunto: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 43 2014
Anexos: Notificação Extrajudicial 043 2014.PDF; image001.png; image004.jpg; image005.png

A: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40

Instituto de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014 ARP 082/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014 ARP 135/2014

SEGUE EM ANEXO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR NÃO CUMPRIMENTO DA **CLÁUSULA DÉCIMA** DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO CONFORME ANEXO.

- ATT.

JOSÉ CARLOS DIVINO

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUINA - MT

FONE 66 9233 3719





NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 43/2014

O MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57 estabelecida à Travessa Emmanuel, Centro, nº 605, neste ato representado pelo Fiscal de Contratos Sr. José Carlos Divino, residente e domiciliado nesta cidade de Juína-MT responsável pela fiscalização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 02/2014. ARP 082/2014. Pregão eletrônico 08/2014. ARP 135/2014.

NOTIFICADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40 com sede na Rod BR 480, 180 Bairro Centro CEP 99.740-000 em Barão de Cotugipe -RS.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento público e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante que a esta subscreve, vêm formalmente e respeitosamente NOTIFICAR Vossa Senhoria, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Dos fatos

Foi enviado para o fornecedor a OC (Ordem de Compra) nº 13552 Pregão Eletrônico 02/2014 emitida em 07/07/2014 sendo que até o momento não foi enviado o item:
- 60 Acido Folico 5MG comprimido;

Foi enviado para o fornecedor a OC (Ordem de Compra) nº 13574 Pregão Eletrônico 02/2014 emitida em 07/07/2014 sendo que até o momento não foi enviado os itens:
- 500 Penicilina 1.200.00UI Inj. Frasco AMPOLA;
- 400 Simvastatina 20 MG-COMP;

Foi enviado para o fornecedor a OC (Ordem de Compra) nº 14261 Pregão Eletrônico 08/2014 emitida em 15/07/2014 sendo que até o momento não foi enviado o seguinte item:
- 200 Acet. Betametasona 3MG/ML - FOSF.DISS.BETAMETASONA 3MG/ML

Considerando ainda o que dispõe a Lei nº 8.666/93, a saber:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

II. DAS PENALIDADES

II) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

Por fim, encaminhamos a presente NOTIFICAÇÃO, estabelecendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento desta, para a entrega dos itens, sob pena de aplicação das PENALIDADES acima previstas, bem como as previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Juína-MT, 15 de agosto de 2014.

José Carlos Divino
Fiscal de Contratos
Portaria nº 751/2013

**CONTRATO N° 50/2013
E
ADITIVOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E ADMINISTRAÇÃO

P. M. JUINA

Fls. 22

Ass. B

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 050/2013

Os signatários, deste instrumento, de um lado **QUEIROZ AGROINDÚSTRIA LTDA**, qualificação **LOCADOR**, inscrita no CNPJ nº 02.397.571/0001-37, localizada na Rua Gov. Júlio José Campos nº 440, neste ato representada pelo Procurador o Sr. **EDMILSON MANOEL ETTORE DE QUEIROZ**, portador do CPF nº 799.411.099-15 e RG nº 3.895.515-2-SSP/PR, residente e domiciliado neste Município de Juina-MT., e, de outro lado, **O MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ nº 15.359.201/0001-57, qualificação **LOCATÁRIO** representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. HERMES LOURENÇO BERGAMIM, brasileiro, casado, portador do RG nº 2003502-0-SSP/MT e CPF nº 340.434.891-53**, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado, aqui chamado "o locador" sendo proprietário do **Imóvel Urbano**, localizado na quadra 30 Setor Industrial - **Juina-MT.**, loca-o ao segundo, aqui designado "o locatário", destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, conforme a Dispensa de Licitação nº 008/2013, ou sejam:

1ª - O prazo de locação é a partir de **18/02/2013** e termina em **31/12/2013**, data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

§ único: Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado nos termos da Cláusula Décima Quinta, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento;

2ª - O aluguel mensal é de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, que o locatário se compromete a pagar mensalmente, através de depósito em conta corrente do locador, totalizando um montante de **R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.

3ª - O locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhado, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo rescindido, este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;

4ª - Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa, e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

5ª - O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

6ª - O locatário também não poderá sub-locar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem preceder consentimento por escrito do locador; devendo, no caso deste ser dado, agir

Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, Juina-MT
Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: licitacaojuina@gmail.com



P. M. JUÍNA
Fls. 22
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E ADMINISTRAÇÃO

oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato;

7ª - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o locador obrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao locatário, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito;

8ª - Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria Judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

9ª - Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes;

10ª - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir que ressalva dos seus direitos;

11ª - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo locatário, serão pagas à parte;

12ª - Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até a sua terminação;

13ª - Estabelecem as partes contratantes que, para reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a trinta, findo este prazo, considera-se desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao locador, impreterivelmente no dia do vencimento deste contrato;

14ª - O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente a **INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador;

15ª - Na hipótese de ocorrer prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com o índice de reajustamento que seja considerado oficial, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato. O locatário concorda desde já, com esse sistema de reajustamento do aluguel;

16ª - O locatário se obriga a pagar todas as despesas de telefone e de consumo de força, luz, água e esgoto; e as despesas ordinárias de condomínios;

17ª - A falta do pagamento, nas épocas supras determinadas, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o locatário em mora, independentemente de qualquer Notificação, Interpelação ou aviso extra - Judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E ADMINISTRAÇÃO

P. M. JUINA

Fis. 23

B

18ª - Se o locador admitir, em benefício do locatário, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do Artigo 1.503 – inciso I do Código Civil Brasileiro, por parte do fiador, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do locador;

19ª - Este contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer momento desde que seja notificado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

20ª - As despesas advindas do presente contrato, correrão por conta do orçamento vigente do município, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura

09.00 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

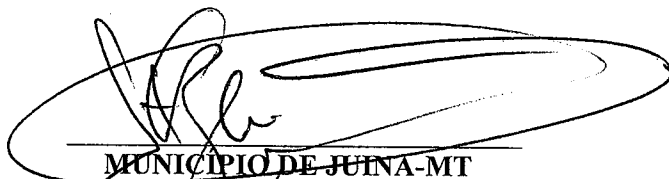
09.01 – 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção e Encargos com o Depto. de Obras e Serviços Urbanos

21ª - Do foro - Fica eleito o foro da Cidade de Juína - Mato Grosso, com renúncia a todos os outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim terem contratado, assinam o presente, em 03 vias, em presença das testemunhas abaixo:

Juína-MT, 18 de Fevereiro de 2013.




MUNICÍPIO DE JUINA-MT
CNPJ/ME Nº 15.359.201/0001-57
= LOCATÁRIO =
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

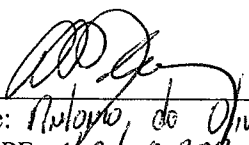


QUEIROZ AGROINDÚSTRIA LTDA
CNPJ Nº 02.397.571/0001-37
=LOCADOR=
EDMILSON M. ETOZE DE QUEIROZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Nome: Edmilson M. Etoze de Queiroz
 RG/CPF: 271.046.411-49



Nome: Hermes Lourenço Bergamim
 RG/CPF: 369.413.808-70

Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, Juína-MT
 Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: licitacaojuina@gmail.com

Cartório do 2.º Ofício (União)
RUA GOV. JOSÉ DE CAMPOS
TABELIÃO
MÁRIO NEY COSTA
TABELIÃO SUBSTITUTO
MIRILIO BRUNETE FERREIRA

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

22
JUINA
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
AV. MATO GROSSO, S/N, CENTRO, C.A.M.A. POSTAL 39, JUINA, MT
OFICIAL TABELIÃO MARILZA DA COSTA
P. M. JUINA
FIS. 24
24
Mma

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL

COMARCA DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO

CGC: 15.038.011/0001-38

AV. MATO GROSSO, S/N CX. POSTAL 39
TELEFONE: (065) 566-1486
CEP 78.320-000 - JUINA - MATO GROSSO

Marilza da Costa
Oficial e Tabelião

Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

Maurilio Brunete Ferreira
Escrevente Juramentado

LIVRO Nº073

FLS. Nº 061

Procuração bastante que faz (em) e assina (m): QUEIROZ
AGROINDUSTRIA LTDA na forma abaixo:

Saibam quanto este Público Instrumento de Procuração, virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e Nove (1999), aos vinte e dois (22) dias do mês de Julho (07), nesta Cidade e Comarca de Juina- Estado de Mato Grosso. Em Cartório perante mim Notária, compareceu (ram) como Outorgantes: QUEIROZ AGROINDUSTRIA LTDA, inscrita no CGC.nº 02.397.571/0001-37 e Inscrição Estadual nº 13.180.1619, firma Brasileira COM SEDE NA CIDADE DE JUINA-MT, na av. Gov. Julio José de Campos, neste ato representado pelo socio proprietario o srº OSMAR ALVES DE QUEIROZ, brasileiro, Divorciado, industrial, residente e domiciliado no endereço acima qualificado, portador da RG.Nº636.023-SSP-MT e Cic.nº498.814.779-72, esses foram os documentos exibidos. reconhecido (s) como próprio de mim Notária, por ele (s) me foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador (es): EDMILSON MANOEL ETTORE DE QUEIROZ, brasileiro, casado, comerciante, residente (s) e domiciliada (s) nesta cidade no endereço ja qualificado acima, portador da RG.nº3.895.515-2-SSP-PR e CIC.Nº799.411.099-15, a quem confere amplos e ilimitados poderes, para Administra e Gerenciar a Firma do outorgante, podendo comprar e vender mercadorias ligadas ao ramo de negócios da mesma, promover cobranças amigáveis e Judiciais, contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, pagar impostos, taxas, tarifas e demais encargos, assinar guias, papéis, livros, declarações, atestados, petições, requerimentos, procurações particulares e todos os demais documentos exigidos, firmar contratos estipulando clausulas, condições e preços, emitir notas promissórias, receber e dar quitação, concordar, discordar, acordar, conciliar, recorrer, transigir, obter concessões, servidões, privilégios e direitos, comprar e vender, administrar, doar, permutar, gravar ou de qualquer forma onerar ou prometer faze-lo, sejam bens imóveis, direitos, ações e valores, assinando as respectivas escrituras com todas as suas clausulas e condições de Estilo, dar e receber quaisquer garantias, inclusive fiança, assinar e endossar duplicatas e títulos de credito, confessar divida, renunciar direitos, cede-los e transferi-los, comprar e vender veiculos de quaisquer marcas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

P. M. JUÍNA
Fls. 25
Rub. 93

8122-5652/11

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º 050/2013**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 050/2013 QUE
ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE JUÍNA,
ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA
QUEIROZ AGROINDÚSTRIA LTDA**

PREÂMBULO

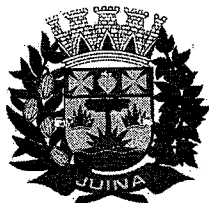
O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, 605 - Centro, na cidade de Juína -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Av. Nove de Maio, 451 - Centro, no Município de Juína - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUEIROZ AGROINDÚSTRIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **02.397.571/0001-37**, localizada na Rua Gov. Júlio José Campos nº 440, neste ato representada pelo Procurador o Sr. **EDMILSON MANOEL ETORE DE QUEIROZ**, portador do **CPF** nº **799.411.099-15** e **RG** nº **3.895.515-2-SSP/PR**, residente e domiciliado neste Município de Juína-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Referente Dispensa nº008-2013, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente Aditivo tem por objeto:

I –Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo, do Contrato de Locação nº. 050/2013, referente a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na quadra 30 Setor Industrial - **Juína-MT**, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, deste Município, em decorrência do acréscimo de **03 (três) meses** no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **02 de janeiro de 2014** até o dia **31 de março de 2014**.

II –Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, cada parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

P. M. JUÍNA
Fts. 26
Rub. 95

CLAUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será utilizada dotação orçamentária do orçamento programado do exercício de 2014

CLAUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato Nº 050/2013, originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA
DO FUNDAMENTO LEGAL

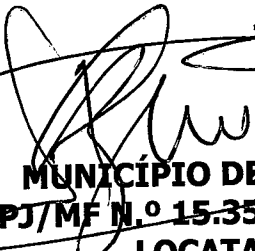
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO tem fundamento legal no Inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.


CLAUSULA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Juína – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem com a execução deste **Aditamento**.


E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

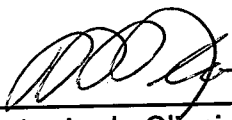
Juína - MT, 30 de dezembro de 2013.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
LOCATARIO
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal


QUEIROZ AGROINDÚSTRIA LTDA
CNPJ. Nº 2.397.571/0001-37
LOCADOR
EDMILSON M. ETOZE DE QUEIROZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º771.046.411-49


Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78

2



2º. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 050/2013

2º. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 050/2013 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA QUEIROZ AGROINDÚSTRIA LTDA

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, 605 - Centro, na cidade de Juína -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HERMES LOURENÇO BERGAMIM, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Av. Nove de Maio, 451 - Centro, no Município de Juína - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e QUEIROZ AGROINDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.397.571/0001-37, localizada na Rua Gov. Júlio José Campos n.º 440, neste ato representada pelo Procurador o Sr. EDMILSON MANOEL ETTORE DE QUEIROZ, portador do CPF n.º 799.411.099-15 e RG n.º 3.895.515-2-SSP/PR, residente e domiciliado neste Município de Juína-MT, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 2º.Termo Aditivo Referente Dispensa n.º008-2013, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto:

I -Aditar a Cláusula Primeira - Do Prazo, do Contrato de Locação n.º. 050/2013, referente a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na quadra 30 Setor Industrial - Juína-MT, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, deste Município, em decorrência do acréscimo de 09 (nove) meses no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de abril de 2014 até o dia 31 de dezembro de 2014.

II -Aditar a Cláusula Segunda - Do Valor, acrescentando o valor total de R\$ 58.500,00 (quinze mil reais) a serem pagos em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 6.500,00 (cinco mil reais), cada parcela.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será utilizada dotação orçamentária do orçamento programado do exercício de 2014:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
08110 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2809 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3339039100000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato N.º 050/2013, originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO tem fundamento legal no Inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.




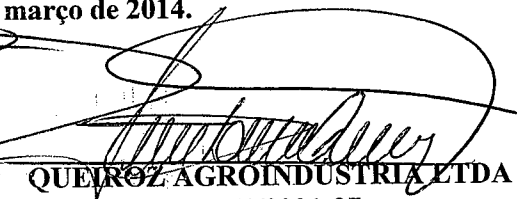
CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Juína – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem com a execução deste **Aditamento**.

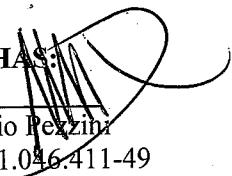
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

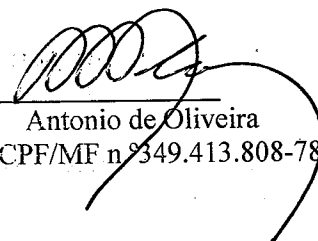
Juína - MT, 28 de março de 2014.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
LOCATARIO
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal


QUEIROZ AGROINDÚSTRIA LTDA
CNPJ/Nº 2.397.571/0001-37
LOCADOR
EDMILSON M. ETOZE DE QUEIROZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º 71.046.411-49


Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º 349.413.808-78

DECLARAÇÃO DE CONSELHOS DA EDUCAÇÃO:

**CONSELHO MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
E
CONSELHO MUNICIPAL DO
FUNDEB**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não foi assegurado recurso orçamentário ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, pois não houve necessidade. Sendo que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juína/MT disponibiliza sala de reuniões e carro para as visitas técnicas de conselheiros às escolas e centros de educação infantil. Todo acesso a informações e documentos são realizadas com prévia autorização de algum setor/departamento da Prefeitura Municipal mediante encaminhamento de ofícios.

Segue em anexo, relação da composição do respectivo Conselho.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Juina, 31 de outubro de 2014.

Eullson José Noatto

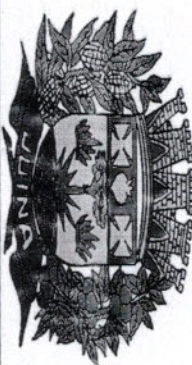
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

Decreto nº 351/2014

Juina/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUINA/MT

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				ASSINATURA
NOME COMPLETO	CARGO	TELEFONE	E-MAIL	
1	Eulison José Noatto PRESIDENTE	66 8405-8482	olimarq1@superig.com.br	<i>Eulison J Noatto</i>
2	Maria de Fátima B. dos Santos Faria VICE-PRESIDENTE	66 9997-1489	fatima_barbosafaria@hotmail.com	<i>Maria de Fátima B. dos Santos Faria</i>
3	Antônio Carlos Chiquito TITULAR	66 9907-3389	educacao@juina.mt.gov.br	<i>Antônio Carlos Chiquito</i>
4	Liliane Fernanda G. Xavier SUPLENTE	66 9933-0316	lili.utoxia@gmail.com	<i>Liliane Fernanda G. Xavier</i>
6	Lucélia Alves Noatto SUPLENTE	66 8459-0005	lucelia.alvesss@gmail.com	<i>Lucélia Alves Noatto</i>
7	Maria Barreiro de Souza SUPLENTE	66 9968-3449	mariabarreiro59@gmail.com	<i>Maria Barreiro de Souza</i>
8	Ana Maria de Souza TITULAR	669638-6305	anamariadesouza1@hotmail.com	<i>Ana Maria de Souza</i>
9	Gilvano Teixeira Bastos SUPLENTE	668111-1109	gilvanobastos@hotmail.com	<i>Gilvano Teixeira Bastos</i>
10	Jilvana Silva Freire TITULAR	66 9904-4772	jilvana2011@hotmail.com	<i>Jilvana Silva Freire</i>
11	Aline Alves Vieira SUPLENTE	66 9691-7758	linealvis@hotmail.com	<i>Aline Alves Vieira</i>
12	Sueli de Oliveira Vaitz TITULAR	66 9695-3790	gabriela_vaitz@hotmail.com	<i>SUELI DE OLIVEIRA</i>
13	Marcio Luiz Toldo SUPLENTE	66 8125-7443	mltaurillead@gmail.com	<i>Marcio Luiz Toldo</i>
14	Simoni Pereira França TITULAR	66 81337447	licitacao.sme@juina.mt.gov.br	<i>Simoni Pereira França</i>
15	Michelle Blatt SUPLENTE	66 9698-2015	convenios@juina.mt.gov.br	<i>Michelle Blatt</i>



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUINAMT

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

	NOME COMPLETO	CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
1	Eulison José Noatto	PRESIDENTE	Av. dos Jambos 1900 Centro	66 8405-8482	olimmarq1@superig.com.br
2	Maria de Fátima B. dos Santos Faria	VICE-PRESIDENTE	Rua Mariaiva 158 Módulo 05	66 9997-1489	fatima_barbosafaria@hotmail.com
3	Antônio Carlos Chiquito	TITULAR	Linha 06, zona rural, Sítio São José	66 9907-3389	educacao@juina.mt.gov.br
4	Liliane Fernanda G. Xavier	SUPLENTE	Rua Novo Horizonte, s/n, mód 06	66 9933-0316	lili.utopia@gmail.com
6	Lucélia Alves Noatto	SUPLENTE	Av. dos Jambos 1900 Centro	66 8459-0005	lucelia.alvesss@gmail.com
7	Maria Barreiro de Souza	SUPLENTE	Rua das Orquídeas, nº 173, mód 04	66 9968-3449	maribarreiro59@gmail.com
8	Ana Maria de Souza	TITULAR	Rua Colorado, 450, mód 05	669638-6305	anamariadesouza1@hotmail.com
9	Gilvano Teixeira Bastos	SUPLENTE	Av. dos Jambos, nº 622, Centro	668111-1109	gilvanobastos@hotmail.com
10	Jilvana Silva Freire	TITULAR	Rua Francisco Beltrão nº724, mód 05	66 9904-4772	jilvana2011@hotmail.com
11	Aline Alves Vieira	SUPLENTE	Rua Santa Catarina s/n mód 05	66 9691-7758	linealvis@hotmail.com
12	Sueli de Oliveira Vaitz	TITULAR	Rua Pirapó, nº 63, mód 05	66 9695-3790	gabriela_vaitz@hotmail.com
13	Marcio Luiz Toldo	SUPLENTE	Av. Cuiabá nº177, mód 05	66 8125-7443	mltauriliead@gmail.com
14	Simoni Pereira França	TITULAR	Rua Garuva, nº 30, Setor Industrial	66 81337447	licitacao.smec@juina.mt.gov.br
15	Michelle Blatt	SUPLENTE	Rua Porto Alegre, nº 67, mód 03	66 9698-2015	convenios@juina.mt.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.**

Tendo em vista o recebimento do Comunicado Interno nº 025/UCI/2014 de 16 de Outubro de 2014 referente à solicitação de informações do Conselho Municipal do FUNDEB se segue:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB assegura não ter recursos orçamentários, que o mesmo utiliza-se de uma sala de reuniões cedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim como, cada membro utiliza-se de veículo próprio para qualquer situação necessária e todo acesso à informações e documentos são sempre realizadas com prévia autorização de algum setor/departamento da Prefeitura Municipal mediante encaminhamento de Ofícios.

Segue anexa lista com nomes, cargos, endereço, telefone e assinatura dos membros deste Conselho do FUNDEB.

Atenciosamente;

Juína/MT: 17 de Outubro de 2014.



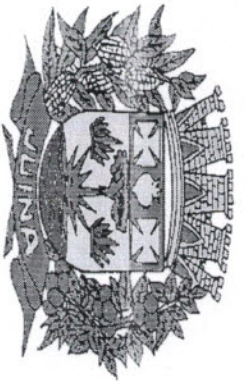
Carlito Pereira da Rocha

Presidente do Conselho do FUNDEB



Rosângela Ap. Ribeiro de Souza

Vice-Presidente do Conselho do FUNDEB



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUINA/MT

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB						
	NOME COMPLETO	CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE	ASSINATURA	
1	ANDREIA CLEBIANE BENITES DA SILVA	TITULAR	RUA CACERES, Nº 91, MÓDULO 05	66 9205 6198	<i>Andreia Clebiane Benites da Silva</i>	
2	CLARICE OLIVO	SUPLENTE	RUA HILTON CAMPOS, Nº 45	66 3566 1902	<i>Clarice Olivo</i>	
3	POLLYANA DIAS SALES	TITULAR	RUA DIAMANTINO Nº 90 - MÓDULO 05	66 9636 3964	<i>Pollyana Dias Sales</i>	
4	CARLOS FRANÇA MACIEL	SUPLENTE	AVENIDA MARINGÁ, Nº 567 - MÓDULO 05	66 9637 6229	<i>Carlos França Maciel</i>	
5	CARLITO PEREIRA DA ROCHA	PRESIDENTE	<i>Rua Fanta Grossa 604 n.º 05</i>	66-3566 2869	<i>Carlito Pereira da Rocha</i>	
6	ELANI DOS ANJOS LOBATO	SUPLENTE	RUA TENENTE PORTELA, Nº 167 -MÓDULO 3	66 8459 2586	<i>Elani dos Anjos Lobato</i>	
7	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO	TITULAR	RUA CORBELLA, Nº 21 - MÓDULO 05	66 3566 1067	<i>Rosângela Aparecida Ribeiro</i>	
8	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	SUPLENTE	RUA TIRADENTES, Nº 358 - BAIRRO PALMITTEIRA	66 9693 4660	<i>Maria Lucia de Oliveira</i>	
9	LORENI SILVEIRA DE AVILA GOLO	TITULAR	RUA ALTÔNIA, Nº 119 - MÓDULO 5	66 8425 1986	<i>Loreni Silveira de Avila Golo</i>	
10	EDILAINE GOMES LOPES	SUPLENTE	AV. MISS. DANIEL BERG, Nº 278 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO	66 9972 9153	<i>Edilaine Gomes Lopes</i>	
11	PAULO CAZUZA DE SOUZA	TITULAR	RUA MEDIANEIRA Nº 632 - MÓDULO 05	66 9906 4012	<i>Paulo Cazuza de Souza</i>	
12	EDMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	SUPLENTE	RUA ESTRELA DALVA, S/N - MÓDULO 4	66 9982 3222	<i>Edmar Francisco de Oliveira</i>	
13	ELIANE ZEFERINO	TITULAR	RUA PARANAVALI Nº 372	669952 1533	<i>Eliane Zeferino</i>	
14	LELICE CARNEIRO FRANCO	SUPLENTE	RUA PARIPI Nº 644 - PADRE DULÍLIO	66 9973 8907	<i>Lelice Carneiro Franco</i>	
15	ELZA MARIA DE MOURA PAIXÃO	TITULAR	RUA DAS SIRIEMAS Nº 65 - MÓDULO 04	66 9657 9926	<i>Elza Maria de Moura Paixão</i>	
16	EUDELAINE ZOCCHÉ	SUPLENTE	LINHA J, SETOR CHÁCARA- ZONA RURAL	66 9975 9083	<i>Eudelaïne Zocché</i>	
17	KETTELYN SOARES SANTOS	TITULAR	RUA DOM AQUINO, S/N - MÓDULO 05	66 8437 2939	<i>Kettylyn Soares Santos</i>	
18	PATRICIA LOURENÇO BELENTANI	SUPLENTE	RUAPADRE DULÍLIO Nº 92 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO	66 9623 7450	<i>Patricia Lourenço Belentani</i>	
19	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	TITULAR	RUA PONTAL DO SUL, Nº 201 - MÓDULO 05	66 9607 7257	<i>Roberto Carlos dos Santos</i>	
20	LEONIDES FATIMA DE OLIVEIRA	SUPLENTE	RUA MAURICIO RUSSO NANTES Nº 90	66 9624 7002	<i>Leonides Fatima de Oliveira</i>	
21						

**DECLARAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE**



DECLARAÇÃO

Nós, abaixo-assinados, Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei Municipal Nº 323/93 de 29/04/93, no uso de nossas atribuições,

D

E

C

L

A

R

A

M

O

S, para os devidos fins de direito e, em atendimento ao Ofício Nº 001/2014/EAJ/6ª SECEX/TCE-MT, datado de 16 de Outubro de 2.014, que ao Conselho acima mencionado, foi assegurado recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual de 2.014, bem como infra estrutura necessárias ao desempenho do Controle na Saúde Municipal, de acordo com a Legislação vigente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Juina, 20 de outubro de 2.014.

AGOSTINHO BESPALAZ FILHO	
Telefone: (66) 9247-0244	
ANTONIO DE OLIVEIRA	
Telefone: (66) 9633 3325	
ANDRÉ FURTADO	
Telefone: (66) 9693-3957	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de Juina



CASIO ANTONIO GENARO	<i>Casio Antonio Genaro</i>
Telefone: 3566-3003	
GISELE DE OLIVEIRA FONZAR	<i>Gisele de Oliveira Fonzar</i>
Telefone: (66) 9601-6426	
PEDRO SALVADOR NETO	<i>Pedro Salvador Neto</i>
Telefone: (66) 9972 2090	
JOSÉ LAERCIO DE FARIA	<i>José Laércio de Faria</i>
Telefone: (66) 96373395 – 3566 5978	
THÂNIA VALÉRIA BASILIO	<i>Thânia Valéria Basílio</i>
Telefone: (66)3566-5840 – 9241-7242 – 8104-1871	
WELITON ROCHA DOS SANTOS	<i>Weliton Rocha dos Santos</i>
Telefone: (66) 3566 5343 / 99555081	
LUCIA PEREIRA DIAS	<i>Lucia Pereira Dias</i>
Telefone: (66) 3566 2471 / 96963780	
LUIZ FERNANDES DIAS	<i>Luiz Fernandes Dias</i>
Telefone: (66) 3566 7505	
TANIA DOS SANTOS MAGANHA	<i>Tânia dos Santos Maganha</i>
Telefone: (66) 9215-2878	
LINDOMAR COSTA GOMES	<i>Lindomar Costa Gomes</i>
Telefone: 3566-2408	
ROGERIO DIEGO DOS SANTOS	<i>Rogério Diego dos Santos</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de Juina



Telefone: (66) 9667-0490
SANTOS SOARES DE SOUZA <i>Santos Soares de Souza</i>
Telefone: (66) 9236-0715 9656-7585
JOSÉ LUIZ MARQUES CARDOSO <i>Jose Luiz Marques Cardoso</i>
Telefone: (66) 3566-3640 e (66) 8127-7788, 8119-7709